



# SENENGE

## Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br) - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4 NIRE Nº 15200578513

ILMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

Processo Administrativo nº 02.5.0001/2022

Modalidade: Concorrência nº 001/2022

**SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, empresa de construção civil, com sede à Rua Assembleia nº 170A, bairro Maracangalha, Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, CEP: 66.110-190, inscrita no CNPJ sob nº 00.654.914/0001-76, por intermédio de sua representante legal, o signatário, vem à presença de V. Sa., com fulcro no **art. 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93**, interpor pelos seguintes fundamentos de fato e de direito a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** aos itens a seguir relacionados:

O Edital exige, no item 13.7 – Relativo à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

Item 13.7 – **Certidão Negativa de Protesto e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da sede da Licitante.**

A exigência de **Certidão Negativa de Protesto, Item 13.7**) do Edital, na fase de habilitação **extrapola o rol taxativo de documentos estabelecidos no artigo 31 da Lei de Licitações** e afronta o disposto no artigo 3º do referido diploma legal, ferindo o princípio da legalidade, *in verbis*:

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1 do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato,

120	10:00
12	AGO. 2022
Protocolista / Recebedor	

Prof. Mun. de N. Esp. do Piriá-PA  
Protocolo Nº  
Nº Fls. Data Hora

HELIO COSTA DE  
OLIVEIRA:128641  
37291

Assinado de forma digital por  
HELIO COSTA DE  
OLIVEIRA:12864137291  
Dados: 2022.08.10 10:14:38 -03'00"



# SENENGE

## Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br) - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4 NIRE Nº 15200578513

vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou ainda as garantias previstas no § 1 do art. 56 desta Lei, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

§ 3º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

§ 4º Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

§ 5º A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Verifica-se que a exigência de tais certidões, não fazem parte dos itens da lei de licitação, dúvidas não há de que o Edital extrapolou no item, de acordo com o fixado pela Lei 8.666/93, sendo evidentemente nula a redação do item ora impugnado.

Tal exigência afronta à jurisprudência do TCU, consubstanciada na Súmula 272, que veda a inclusão, no edital, de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, *in verbis*:

### SÚMULA Nº 272

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato.

O próprio TCU já se debruçou sobre o assunto:

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA 1/2015 SESC/AR-DF. EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DESCONFORMES COM A LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA APLICADA. LICITAÇÃO ENCERRADA. CONTRATO CELEBRADO. CONTRATAÇÃO ANTIECONÔMICA. SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PAGAMENTOS À CONTRATADA. OITIVAS. NO MÉRITO: JUSTIFICATIVAS REJEITADAS. PROCEDÊNCIA DAS OCORRÊNCIAS. ASSINAR PRAZO PARA

HELIO COSTA DE OLIVEIRA:12864137291  
Assinado de forma digital por HELIO COSTA DE OLIVEIRA:12864137291  
Dados: 2022.08.10 10:14:54 -03'00'



# SENENGE

## Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br) - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4 NIRE Nº 15200578513

ANULAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO IMPUGANDA. POSSIBILIDADE DE RETOMADA DA CONCORRÊNCIA COM A EXCLUSÃO DAS EXIGÊNCIAS INDEVIDAS NO EDITAL. CIÊNCIAS ACERCA DAS FALHAS APURADAS. COMUNICAÇÕES. MONITORAMENTO. ENCERRAMENTO DO PROCESSO.

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Gabinete Projetos de Engenharia e Arquitetura Ltda., contra supostas irregularidades no edital de concorrência 1/2015, promovida pelo Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (SESC/AR-DF), que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projetos complementares, planejamento e acompanhamento das obras de construção de seu edifício sede.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

[...]

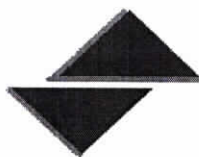
9.2.1. promova a anulação do contrato de prestação de serviços 019/2015-CPS celebrado com a empresa Air System Engenharia Ltda., decorrente da concorrência 1/2015, tendo em vista que as duas melhores propostas de preço foram excluídas do certame em virtude de **cláusulas editalícias ilícitas e potencialmente restritivas à competitividade da licitação: exigência de certidão negativa de protesto** e de certidão de execução patrimonial expedida no domicílio em nome dos sócios titulares (item 6.1.3.a do edital);

(Número do acórdão: ACÓRDÃO 2375/2015 – PLENÁRIO. Relator: WEDER DE OLIVEIRA. Processo: 013.444/2015-8. Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR). Data da sessão: 23/09/2015. Número da ata: 38/2015 – Plenário).

Vejamos ainda que a jurisprudência dos Tribunais de Justiça do país são uníssonas sobre o assunto:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. OBRA PÚBLICA. EDITAL. INABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. **CERTIDÃO NEGATIVA DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO DA SEDE E DAS FILIAIS. EXIGÊNCIA ESTRANHA AO OBJETIVO. FERIMENTO AO ART. 37, XXI, DA CF, E DOS ARTS. 3º, § 1º, E 31, DA LEI 8.666/93.** SENTENÇA DENEGATÓRIA DA SEGURANÇA. REFORMADA POR MAIORIA, APELAÇÃO PROVIDA. (TJ-RS - AC: 70072371933 RS, Relator: Irineu Mariani, Data de Julgamento: 15/03/2017, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 27/03/2017).

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. **EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO NA FASE DE HABILITAÇÃO.** PROCEDÊNCIA PARCIAL. IRREGULARIDADE NÃO ACARRETOU PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME E À VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. TEMPO DECORRIDO DESDE A CONTRATAÇÃO E A EXTINÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. NÃO PASSÍVEL DE SANÇÃO. RECOMENDAÇÃO



# SENEGE

## Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br) - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4 NIRE Nº 15200578513

À ATUAL ADMINISTRAÇÃO. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. **1. A exigência de Certidão Negativa de Protesto na fase de habilitação extrapola o rol taxativo de documentos estabelecidos no artigo 31 da Lei de Licitações e afronta o disposto no artigo 3º do referido diploma legal.** 2. (...) (TCE-MG - DEN: 944590, Relator: CONS. JOSÉ ALVES VIANA, Data de Julgamento: 08/03/2018, Data de Publicação: 21/03/2018).

Isto posto, o **item 13.7** deve ser excluídos do Edital, sob pena de nulidade do certame, ou readequado o valor da garantia da manutenção da proposta aos percentuais definidos na Lei 8.666/93.

### **DA NECESSIDADE DE NOVA PUBLICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL:**

Caso seja acatada as razões da presente Impugnação, resultando na alteração do Edital, tendo em vista que se trata de requisito habilitatório, será necessário efetuar a sua republicação, nos termos do Art. 21 da Lei 8.666/93.

**Art. 21.** Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...)

**§ 4º** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A Corte de Contas, já possui decisão nesse sentido:

Identificação: Acórdão 1979/2006 – Plenário. Número Interno do Documento: AC-1979-43/06-P

Ementa: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. ALTERAÇÃO DE EDITAL. PRAZO PARA VISITA TÉCNICA. OBSERVÂNCIA DE PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL. ANULAÇÃO DO PREGÃO. PROCEDÊNCIA. PROCESSUAL. IMPROCEDÊNCIA DE AGRAVO.

1. A exclusão de requisitos de habilitação em edital de licitação configura alteração substancial que exige nova divulgação do edital com a reabertura do prazo originalmente conferido.
2. O prazo final para realização de visita técnica, quando houver, deve coincidir com o prazo final para recebimento de propostas.
3. Os prazos previstos no edital devem ser observados, vedada a realização de visitas técnicas após a data final estabelecida.
4. A documentação exigida para a habilitação relativa à regularidade fiscal é aquela prevista no art. 29 da Lei 8.666/93.

HELIO COSTA DE OLIVEIRA:12864137291  
137291

Assinado de forma digital por HELIO COSTA DE OLIVEIRA:12864137291  
Dados: 2022.08.10 10:15:35 -03'00'



# SENENGE

## Construção Civil e Serviços Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br) - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4 NIRE Nº 15200578513

5. O exame de mérito da matéria agravada acarreta a perda de objeto do agravo.

Isto posto, requer desde já a republicação do presente Edital, em caso de provimento da presente impugnação.

### **DO PEDIDO**

Diante de todo exposto, requer o provimento da presente impugnação, para que esse órgão licitante exclua ou modifique os itens aqui impugnados, isto é, o **Item 13.7**, consoante as razões aduzidas, a fim de que fique preservado o caráter competitivo e isonômico do certame e por ser tal medida de mais inteira, lúdima e impostergável justiça.

Termos em que pede deferimento.

Belém/PA, 10 de agosto de 2022.

HELIO COSTA DE

OLIVEIRA:12864137291

Assinado de forma digital por HELIO  
COSTA DE OLIVEIRA:12864137291  
Dados: 2022.08.10 10:07:09 -03'00'

**SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 00.654.914/0001-76**

**HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA**

**CPF Nº 128.651.372-91**



# SENENGE

## Construção Civil e Serviços

### Ltda

Rua da Assembleia, nº 170-A, Bairro: Maracangalha – CEP 66110-190 – Belém-PA

Tel.: (91) 3246-1213 / 3266-8507 – Fax: (91) 3226-2596

E-mail: [senenge@uol.com.br](mailto:senenge@uol.com.br) - CNPJ: 00.654.914/0001-76 – Insc. Estadual: 15.184.143-8 – Insc. Municipal: 126.239-4 NIRE Nº 15200578513

Data 11 de Agosto de 2022

A  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá  
Comissão Permanente de Licitação

### PROCURAÇÃO

A empresa **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **00.654.914/0001-76**, sediada na rua da Assembleia nº 170 A, Maracangalha, Belém-Pa, CEP 66.110190, vem por meio de seu representante legal o Sr. Hélio Costa de Oliveira, Arquiteto e Urbanista CAU nº A92822-4, nomear como seu procurador a Sr. Gabriel Costa Sousa, CREA nº 1521098107 e CPF nº 962.537.112-53 a representar a empresa em qualquer ato perante a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e seus Departamentos (Engenharia, Tributos, CPL- Comissão Permanente de Licitação, Protocolo Geral e etc.) assim como dá entrada e receber documentos.

**SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 00.654.914/0001-76**

**Jorge Manoel Coutinho Ferreira**

**CPF nº 394.401.762-53**





## PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz  
SENENGE ENGENHARIA LTDA, na forma  
abaixo:-----

SAIBAM quantos virem este público instrumento de Procuração bastante que, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (03/08/2020), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Avenida Braz de Aguiar, nº 668, bairro Nazaré, perante mim Escrevente, compareceu como Outorgante, **SENENGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.654.914/0001-76, com sede à Rua da Assembléia, nº 170-A, Maracangalha, Belém/PA, CEP: 66.110-190, NIRE nº 15200578513, sem endereço eletrônico e telefone, representada neste ato por: 1) **HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em 31/12/1961, casado, filho de Rosemir Fernandes de Oliveira e Maria Eliete de Costa de Oliveira, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº 6365D-CREA/PA, inscrito no CPF sob nº 128.641.372-91, residente e domiciliado à Cidade Nova II, WE 14, Casa 601 B, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.130-440, ora de passagem por esta Cidade, sem endereço eletrônico e telefone, não declarou com endereço profissional, e 2) **ANTONIO PAULO DA SILVA**, brasileiro, nascido em 14/10/1957, casado, filho de Benedita Ferreira da Silva, motorista, portador da Cédula de Identidade nº 1782091 2 VIA-PC PA, inscrito no CPF sob nº 083.634.802-82, residente e domiciliado à Rodovia Augusto Montenegro, Passagem José de Alcantara, nº 9B, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 68.447-000, sem endereço eletrônico e telefone: (91)9112-4840, não declarou com endereço profissional; juridicamente capaz, reconhecida como a própria por mim Escrevente, mediante os documentos de identidade que me foram apresentados, do que dou fé.- E disse que por este instrumento nomeia e constitui seu bastante Procurador, **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**, brasileiro, nascido em 02/06/1971, divorciado, filho de Raimundo Jorge Brito Ferreira e Maria de Nazaré Ednaid Coutinho Ferreira, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 1837854-SSP PA, inscrito no CPF sob nº 394.401.762-53, residente e domiciliado à Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1221, Apto 2702, Marco, Belém/PA, CEP: 66.063-223 sem endereço eletrônico e telefone, não declarou endereço; a quem confere poderes para representá-la em todo o território nacional e por tempo indeterminado, perante o comércio em geral, órgãos, autarquias, empresas e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais; empresa brasileira dos correios e telégrafos, inclusive bancos em geral, notadamente BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA S/A, BANCO UNIBANCO S/A, BANCO SAFRA S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, HSBC BANK BRASIL S/A-BANCO MULTIPLO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

4000-4906-9250-5124  
0707-7713-1d23-09c8  
www.cartorios.com.br

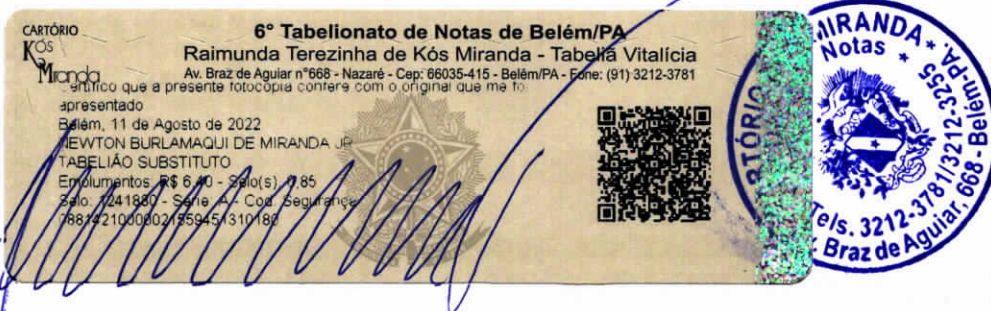


Av. Braz de Aguiar, 668 - Nazaré

CARTÓRIO  
KÓs  
Miranda  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabelã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi  
apresentado  
Belém, 11 de Agosto de 2022  
JEFFTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, J.  
TABELÃO SUBSTITUTO  
Emolumentos R\$ 6,40 - Sem(s) 0,85  
Belém 1247879 - Série A - Cod. Segurança  
6761420000011559451310789



para abrir, movimentar e encerrar conta corrente em nome da firma, podendo para tanto, apresentar e retirar documentos, assinar o que se tornar necessário, inclusive contrato de abertura de conta, cartão de assinaturas, efetuar depósitos e retiradas de dinheiro, emitir, endossar, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques, guias de retiradas, obter informações sobre saldos, juros, requerer, receber e revalidar cartão magnético, confeccionar e renovar senha, realizar e movimentar quaisquer aplicações financeiras, receber cheques devolvidos, assinar cédula de crédito comercial, industrial, fazer empréstimos, financiamentos, passar recibo, dar quitação; receber amigável ou judicialmente quaisquer quantias que sejam devidas à Outorgante, por qualquer título ou pessoa, inclusive restituição do imposto de renda, passar recibo, dar quitação; admitir e demitir empregados, assinar suas carteiras, rescisões de trabalho, guias de FGTS e o que mais seja necessário; representá-la perante o INSS em quaisquer de seus órgãos, bem como perante a Justiça, Ministério do Trabalho, Alfândega, SEFA, Receita Estadual, Receita Federal do Brasil, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, podendo para tanto representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, entidades autárquicas e paraestatais, Cartórios e onde mais necessário se fizer, assinar Contrato de de Alteração e demais documentos necessários; SEFIN, DETRAN, COSANPA, REDE CELPA, Companhias de Telefonia Móvel e Fixa, Companhias Aéreas e onde mais necessário se fizer; assinar despachos e receber quaisquer correspondências, com ou sem valor, solicitar e receber notas fiscais avulsas e em bloco, assinar e receber duplicatas, faturas, passar recibos, dar quitação, contratar obras e serviços, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de alteração contratual; representar a Outorgante em tudo que disser respeito a licitações, pregões, tomadas de preços, cartas-convites e/ou concorrências; bem como assinar e rescindir quaisquer contratos de interesse da outorgante; podendo apresentar propostas, dar lances, impugnar, aceitar discordar de preços e valores, acertar condições, pedir vistas de propostas, peticionar, requerer, apresentar e juntar documentos, pedir suspensão de abertura de propostas, fazer e juntar provas e tudo o mais que se tornar necessário a plena participação da Outorgante nos citados eventos; podendo ainda dito procurador comprar, vender, hipotecar, dar em garantia hipotecária ou de qualquer outra forma alienar bens imóveis, móveis, telefone, veículos, mercadorias em nome da Outorgante, ajustar, pagar e receber os preços das transações que efetuar, passar recibos, dar quitação, aceitar e transmitir posse e domínio, responder pela autoria e evicção de direito, assinar escrituras competentes, contratos e demais documentos necessários, representa-la perante Cartório, Registro Público, constituir advogados com os poderes para o foro em geral com a cláusula "ad-judicia e extra".- Enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo o mais que reclamar seus direitos e interesses, agindo em tudo com a maior liberdade de ação, substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reserva.- **Declaram as partes, que: 1) não são pessoas expostas politicamente, atualmente ou nos últimos 5 anos; 2) não são familiares de pessoa exposta politicamente e 3) não são colaboradores estreitos de pessoa exposta politicamente.-** A Outorgante declara ainda que todas as informações contidas neste instrumento foram fornecidas e por ela conferidas, que se responsabiliza por sua exatidão, as quais deverão ser verificadas e comprovadas por ocasião da utilização do







## PROCURAÇÃO

presente instrumento, isentando o cartório de qualquer responsabilidade quanto à exatidão das mesmas.-ASSIM o disse, outorgou, aceitou e pediu-me este instrumento que lhe sendo lido e achado conforme, assinou perante mim, Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques, Tabeliã Substituta, que o digitei.- E eu, Raimunda Terezinha de Kós Miranda, Tabeliã Vitalícia, subscrevo e assino.- RAIMUNDA TEREZINHA DE KÓS MIRANDA.- Belém, 03 de agosto de 2020.- HELIO COSTA DE OLIVEIRA, ANTONIO PAULO DA SILVA.- E eu, Newton B. Miranda Jr., Tabeliã Vitalícia, subscrevo e assino, em público e raso.-

Em sinal e testemunho da verdade.-

Belém, 03 de agosto de 2020.-

Newton B. Miranda Jr.  
 Tabelião Substituto

VÁLIDO SOMENTE COM O  
 SELO DE SEGURANÇA

4ce0-49c6-9e50-53f4  
 e7e7-7713-1d23-a9c8  
 www.cartorios.com.br



**República Federativa do Brasil**  
**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**  
**Carteira de Identidade Profissional**

**Registro Nacional**  
**150137110-0**

**Nome**  
JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA

**Filiação**  
 RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA  
 HAZARE EDNAID COUTINHO FERREIRA

**C.P.F.**      **Documento de Identidade**      **Tipo Sang.**  
 394.401.762-53      1837604 2V SSP/PA      A+

**Nascimento**      **Naturalidade**      **UF**      **Nacionalidade**  
 02/06/1971      BELEM      PA      BRASILEIRA

**Crea de Registro**      **Emissão**      **Data de Registro**  
 CREA-PA      09/06/2015      07/12/1995

**Ass. Presidente**      **Registro no Crea**  
 [Assinatura]      9621 D PA

**Título Profissional**  
Engenheiro Civil

**Ass. do Profissional**  
[Assinatura]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5ª de art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)



**CARTÓRIO KÔS MIRANDA**

**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**

Raimunda Terezinha de Kôs Miranda - Tabeliã Vitalícia  
 Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cx. 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781

Atestamos que a presente fotocópia confere com o original apresentado.

Belém, 10 de Agosto de 2022

NEANTO BIJULAMAQUI DE MIRANDA JP  
 TABELIÃO SUBSTITUTO

Impulmentos R\$ 6.400,00 (Seis) mil e 400 reais  
 Série 1738/81 - Série A - Cód. Segurança: 87832100007928047318080

[Assinatura]




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**NOME CIVIL**  
 HELIO COSTA DE OLIVEIRA


**REGISTRO CAU Nº**  
 A92822-4

**MATERIALIDADE**  
 BELEM/PA  
**DATA DE NASCIMENTO**  
 31/12/1961  
**ASSINATURA**  
  
**ARQUITETO E URBANISTA**



**CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**IDENTIDADE-NO**  
 1556391/SSP  
**CPF**  
 128.641.372-91  
**FILIAÇÃO**  
 ROSEMI FERNANDES DE OLIVEIRA  
**MARTA ELIETE COSTA DE OLIVEIRA**

**EXEDIÇÃO**  
 18/03/2022  
**COLAÇÃO DE GRAU**  
 1985  
**TIPO SANGUÍNEO/RH**  
 B+

**OBSERVAÇÃO**  
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

  
  
**NADIA SOMEKH**  
 PRESIDENTE DO CAU/BR  
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010.**



**CARTÓRIO**  
 KCS  
**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**  
 Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitanda  
 Av. Braz de Aguiar, n.º 668 - Nazaré - Cap: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781

O presente a presente fotocópia contém com o original que me foi apresentado.  
 Belém, 09 de Agosto de 2022.  
 NEWTON BURLANQUI DE MIRANDA, IR.  
 TABELIÃO SUBSTITUO  
 Emprego mensal R\$ 6.400 - Salo(a) 0,85  
 Série 1756033 - Série KCS Segurança  
 1183100000620804231780P





**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA**

**RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA** 03.09.43  
Nome do Sócio (por extenso)  
**BRASILEIRO** **CASADO** **ENGENHEIRO CIVIL** **2705403** **SEIUP** **PA**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão Cl. Órgão Exp. UF  
**001.246.132-68** **TV. 14 DE ABRIL, 1571 APTO. 601**  
CPF Endereço Completo  
**25.000** **25.000,00** **25.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( ) Capital Integralizado ( )  
**DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE**  
Capital a Integralizar ( ) Forma e Prazo de Integralização  
**E LEGAL DO PAÍS NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO**  
**RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

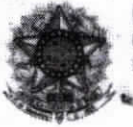
**JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA** 02.06.71  
Nome do Sócio (por extenso)  
**BRASILEIRO** **SOLTEIRO** **ENGENHEIRO CIVIL** **1837804** **SEIUP** **PA**  
Nacionalidade Estado Civil Profissão Cl. Órgão Exp. UF  
**394.401.762-53** **TV. 14 DE ABRIL, 1571 APTO. 601**  
CPF Endereço Completo  
**25.000** **25.000,00** **25.000,00**  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( ) Capital Integralizado ( )  
**DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE**  
Capital a Integralizar ( ) Forma e Prazo de Integralização  
**E LEGAL DO PAÍS NO ATO DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO**  
**JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**  
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)  
Nacionalidade Estado Civil  
CPF  
Nº de Cotas  
Capital a Integralizar ( )

**CARTÓRIO**  
**KCS**  
**6º Tabelionato de Notas de Belém/PA**  
**Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia**  
 Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
 Certifico que a presente fotocópia contém com o original que me foi  
 apresentado  
 Belém, 23 de Novembro de 2021  
**NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JUNIOR**  
 TABELIÃO SUBSTITUTO  
 Enrolamento nº 5.80 - Selo(s) 0,85  
 Selo 59833 - Série A - Cod. Segurança: 13692500000474524418111




Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento  
Nacionalidade Estado Civil Profissão Cl. Órgão Exp. UF  
CPF Endereço Completo  
Nº de Cotas Capital Subscrito ( ) Capital Integralizado ( )  
Capital a Integralizar ( ) Forma e Prazo de Integralização  
Gerência e Uso do Nome Comercial



**CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO**

**SINENCE ENGENHARIA LTDA.**

Nome Comercial

**AV. CONSELHEIRO FURTADO Nº 430 - BATISTA CAMPOS - BELÉM**

Sede (Endereço Completo Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

**PA 66.025-160**

UF CEP

**BELÉM-PARÁ**

Foro (Município, UF)

**CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL**

**50.000**

N.º de Cotas

**R\$-1,00**

Valor Unitário/Cota ( )

**R\$-50.000,00**

Capital Integralizado ( )

Capital a Integralizar ( )

**R\$-50.000,00**

Total do Capital ( )

**(CINQUENTA MIL REAIS)**

Capital Total (por extenso)

**50.000,00**

Em Moeda ( )

Em Bens Móveis ( )

Em Bens Imóveis ( )

Outros ( )

**DEVIDAMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAÍS NO ATO**

Forma e Prazo da Integralização

**DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO**

**CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**15/06/95**

Início de Atividade



Indeterminado



Determinado até:

/ /

**31/12/**

Término do Exercício Social

De cada ano

**CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

**CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL**

**- CONSTRUÇÃO CIVIL, RODOVIÁRIA, INCORPORAÇÃO E NEGÓCIOS RELACIONADOS À IMOBILIÁRIA.**

CARTÓRIO

KÓS

Miranda

6º Tabelionato de Notas de Belém/PA

Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia

Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado

Belém, 23 de Novembro de 2021

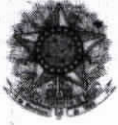
RAYTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

TABELÃO SUBSTITUTO

Empenhos R\$ 6,80 - Belém/PA 0,88

Selo 569552 - Série 4 - Cód. Segurança 2332950000064745242418111





**CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL**

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

**CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

**CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

**PARA RETIRADA DE UM DOS SOCIOS, ESTE DEVERÁ NOTIFICAR O OUTRO SOCIO POR ESCRITO, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE ANTERECEDENCIA. O SOCIO QUE SE RETIRA OU OS HERDEIROS DO SOCIO FALECIDO, RECEBERÃO TODOS OS SEUS HAVERES, ATRAVÉS DE BALANÇO ESPECIAL, EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES IGUAIS E SUCESSIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA APÓS 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA DATA DO BALANÇO ESPECIAL.**

**CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**A RESPONSABILIDADE TÉCNICA FICA A CARGO DE AMBOS OS SÓCIOS.**

CARTÓRIO  
KOS  
Miranda  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Certifico que a presente fotocópia contém com o original que me foi apresentado.  
Belém, 23 de Novembro de 2021  
NEWTON BURAMAQUI DE MIRANDA JR  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Emolumentos: R\$ 5,80 - Selo(s) 0,35  
Selo 399353 - Selo A 700 - Segurança 33399500000084745242418111



C. 47.064.738/0001-86



Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.  
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em **4 (QUATRO x x x)** vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém PA 12 de Junho de 1995  
CIDADE UF de de

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: [Signature]  
Nome: **RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA**

[Signature]  
**JORGE XERFAN**  
**OAB-PA 4.280**

Ass.: [Signature]  
Nome: **JORGE MANOEL COUTINHO FERREIRA**

[Signature]  
**JORGE XERFAN**  
**OAB-PA 4.280**

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CARTÓRIO  
KOS  
Miranda  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar n°668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Certifico que a presente fotocópia contém com o original que me foi apresentado.  
Belém, 23 de Novembro de 2021  
LEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA, 15º  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Empolme: R\$ 5,00 - Selo(s): 0,85  
Selo 599334 / Série A - Cód./Segurança: 433795000000045242418111



ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.: [Signature]  
Nome: **OTACILIO LUIZ DE OLIVEIRA**

Ass.: [Signature]  
Nome: **DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA**

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

SÃO DOMINGOS S.A. INDÚSTRIA GRÁFICA - AV. MIGUEL ESTEFNO, 354/384 - CATANDUVA - SP - C.G.C. 47.064.738/0001-86

JUN 21 1995

JUSSEPA Nº 152.0057851.3 ★

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO Certifico que este documento foi autenticado no  
número e data que estão mencionados.

*[Handwritten Signature]*  
Secretaria Geral

CARTÓRIO  
KÓS  
Miranda  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi  
apresentado  
Belém 23 de Novembro de 2021  
EVYTON BURLAMAKOZI DE MIRANDA JR.  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Emolumentos R\$ 5,80 - Selo(s) 0,80  
Selo 599635 - Série A - Cod. Segurança 6334950000005745042418111





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVICOS LTDA,**

Pelo presente Instrumento Particular de alteração e consolidação da Sociedade Limitada os abaixo assinados:

**HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, paraense, casado regime de comunhão universal de bens, arquiteto urbanista, residente e domiciliado a Rua WE 14, 601, Cidade Nova II, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67.130-000, portador da CI 155.63.91 SSP-PA, e CPF 128.641.372-91,

**ANTONIO PAULO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, paraense, nascido no dia 14/10/1957, construtor, residente e domiciliado Trav. Jose de Alcantara, 9, parque verde, Belém, Pa, CEP 66.635-485, CI 1782091,2 VIA, Segup-PA, CPF 083.634.802-82.

**SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 00.654.914/0001-76, com sede **Rua da Assembleia nº 170-A - Maracangalha - CEP: 66.110-190 - Belém-Pa** registro na JUCEPA sob n 15200578513 de 21/06/1995, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas abaixo:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FILIAL:**

A empresa constitui uma filial no Estado do Amapá Município de Macapá, Rod Norte Sul S/N, Bairro Infraero, CEP 68908-905. Com o mesmo objetivo da Matriz.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob denominação social de: **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVICOS LTDA**, e nome de fantasia **SENENGE ENGENHARIA**, que se regerá pelo presente contrato social, pelo Código Civil e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro: a sociedade pode promover a criação de subsidiárias, filiais, escritórios de representação dentro ou fora do país, atribuindo-lhe capital autônomo para os fins de direito, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Parágrafo Segundo: filial no Estado do Amapá Município de Macapá, Rod Norte Sul S/N, Bairro Infraero, CEP 68908-905. Com o mesmo objetivo da Matriz.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede, foro e administração na **Rua da Assembleia nº 170-A Maracangalha - CEP: 66.110-190 - Belém-Pa**.

**Cláusula Terceira** – o início de suas atividades foi em 15/06/1995 e Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



**Cláusula Quarta** – a sociedade tem por objeto social:

Engenharia civil, engenharia rodoviária, saneamento em geral, instalações elétricas prediais, e rede de alimentação de alta e baixa tensão, rede de telefonia, rede lógica (voz e dados) e incorporação imobiliária.

**Cláusula Quinta** – O capital social da empresa é de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil e reais), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do país, e estão assim distribuídas:

**HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, -98% Do capital social que corresponde a R\$ 2.450.000,00

**ANTONIO PAULO DA SILVA** -2% Do capital social que corresponde a R\$ 50.000,00

**Parágrafo Único** – A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor das suas quotas, sendo que os mesmos respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, de acordo com as disposições legais em vigor.

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade caberá ao Sócio **HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, isoladamente, já qualificado independentemente de caução, com o título de **administrador**, e com as atribuições necessárias e afins à realização dos objetivos sociais, ficando investidos dos poderes para, no uso do nome empresarial, representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos, observadas as condições desta cláusula.

**Parágrafo Único** – É admitida a delegação a terceiros, pessoas físicas por mandato, de poderes de administração, limitados ao exercício regular da gestão.

**Cláusula Sétima** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Nona** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e/ou o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O valor apurado, e, avaliado a preço de mercado por profissional habilitado pelas partes, será pago em 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, a primeira delas, vencendo 30 (trinta) dias após a data da apuração dos haveres.

**Cláusula Décima:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Secretaria de Estado de Educação  
CONFERE COM O ORIGINAL

CARTÓRIO  
KOS  
Miranda  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi  
apresentado.  
Belém, 23 de Novembro de 2021  
NEWTON BURZAMAQUÊ DE MIRANDA  
TABELIÃO SUBSTITUTO  
Emolumentos: R\$ 5,80 - Selo: 0,85  
Selo 599337 - Série A - Com Segurança: 73699870010035745242418111



2

**Cláusula Décima Primeira**– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, se realiza a cessão delas por alteração contratual pertinente.

**Cláusula Décima Segunda** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores poderão efetuar retiradas mensais ou anuais a título de “pro-labore”, a serem fixadas mediante deliberação dos sócios quotistas, que serão levadas à conta de despesas gerais, observadas as disponibilidades financeiras da Sociedade e a legislação tributária de regência, podendo, ainda, deliberarem sobre o levantamento contábil mensal, para fins de distribuição antecipada do lucro.

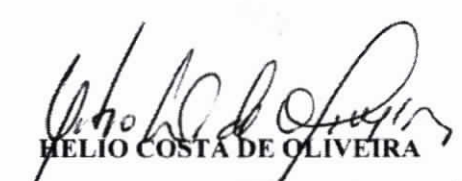

**Cláusula Décima Quarta** – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, sem prejuízo das disposições supervenientes.

**Parágrafo Único**– Nos termos da legislação vigente, fica dispensada a convocação e a realização de Assembleia Geral, devendo toda a matéria que poderia lhe servir de objeto, ser decidida em Reunião de Sócios, convocada por qualquer um deles, com pelos menos 15 (quinze) dias de antecedência, cujas decisões, observados os quoruns contratual e legal, serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos sócios.

**Clausula Décima Quinta:** Fica eleito o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em três vias para um só efeito.

Belém, 26 de maio de 2014.

  
**HELIO COSTA DE OLIVEIRA**  
  
**ANTONIO PAULO DA SILVA**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2014  
SOB Nº. 20000394991  
Protocolo: 14/041671-4, DE 09/06/2014  
Empresa: 15 2 0057851 3  
SISTEMA DE REGISTRO  
CIVIL E SERVIÇOS LTDA

**JUCAP** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2014 SOB Nº. 16900053139  
Protocolo: 14/010076-8, DE 07/08/2014  
  
**ROMERIA SOUZA GOMES**  
SECRETARIO GERAL  
SISTEMA DE REGISTRO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

CARTÓRIO  
KOS  
Miranda  
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA  
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabela Vitalícia  
Av. Braz de Aguiar nº 668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781  
Certifico que a presente fotocópia contém com o original que me foi apresentado.  
Belém, 23 de Novembro de 2021  
NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA  
TABELÃO SUBSTITUTO  
Emolumentos R\$ 5,80 / Selo(s) 0,85  
Selo: 599636 / Serie: A - Cod. Segurança: 8389950000045745242418111

  
ROMERIA SOUZA GOMES  
SECRETARIO GERAL  
3212-3781/3212-3255  
de Aguiar, 668 - Belém-PA.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

HELIO COSTA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, ARQUITETO, CPF nº 128.641.372-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1556391, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WE 14, 601, CJ CIDADE NOVA II, COQUEIRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67130000, BRASIL.

ANTONIO PAULO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1957, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONSTRUTOR, CPF nº 083.634.802-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1782091, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRECHO JOSE DE ALCANTARA, 9, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66065112, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200578513, com sede Rua da Assembléia, 170-A, Maracangalha Belém, PA, CEP 66.110-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.654.914/0001-76, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS..

**CNAE FISCAL**

7112-0/00 - serviços de engenharia  
4120-4/00 - construções de edifícios  
4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO  
CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM, 16 de fevereiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
HELIO COSTA DE OLIVEIRA  
CPF: 128.641.372-91

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO PAULO DA SILVA  
CPF: 083.634.802-82





**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	186874260 - 21/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15200578513  
CNPJ 00.654.914/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018  
SOB N: 20000562320

Marcelo A. P. Cebolão  
Secretário Geral

04/05/2018

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0 DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

ANTONIO PAULO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1957, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 083.634.802-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1782091, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRECHO JOSE DE ALCANTARA, 9, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66065112, BRASIL.

HELIO COSTA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 128.641.372-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1556391, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WE 14, 601, CJ CIDADE NOVA II, COQUEIRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67130000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200578513, com sede Rua da Assembléia, 170-A, Maracangalha Belém, PA, CEP 66.110-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.654.914/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em moeda corrente nacional, representado por 5.000.000 (cinco milhões) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de INCORPORAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS DE R\$ 2.500.000,00., este fica assim distribuído:

ANTONIO PAULO DA SILVA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

HELIO COSTA DE OLIVEIRA, com 4.900.000 (quatro milhões e novecentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões novecentos mil reais) integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) HELIO COSTA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre c. interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81900000166145

Página 1



Certifico o Registro em 16/04/2019

Arquivamento 20000602874 de 16/04/2019 Protocolo 195653777 de 12/04/2019 NIRE 15200578513

Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13833408728709



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 0 DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ n° 00.654.914/0001-76**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELEM.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o Nome Empresarial de SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA. Com nome de fantasia SENENGE CONSTRUÇÃO.

**DA SEDE E REPRESENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua da Assembléia, 170-A , Maracangalha Belém, PA, CEP 66.110-190, podendo criar filiais, agências e depósitos em quaisquer outras localidades do Território Nacional.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade é no valor de **RS 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, dividido em **5.000.000 (CINCO MILHÕES)** quotas de Capital no valor unitário de **RS 1,00(UM REAL)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

<b>SÓCIOS:</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR RS</b>
<b>HELIO COSTA DE OLIVEIRA</b>	<b>98</b>	<b>4.900.00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>ANTONIO PAULO DA SILVA</b>	<b>2</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>

Req: 81900000166145

Página 2



Certifico o Registro em 16/04/2019

Arquivamento 20000602874 de 16/04/2019 Protocolo 195653777 de 12/04/2019 NIRE 15200578513

Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13833408728709



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0 DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem como objeto social:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA.CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Podendo explorar outros ramos de negócios, sendo estes lícitos e de interesse social.

**71.12-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

**41.10-7-00 – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS.**

**41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS.**

**42.11-1-01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

**42.22-7-01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**

**42.91-0-00 – OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS.**

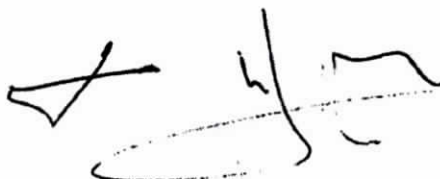
**43.21-5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SETIMA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81900000166145

Página 3



Certifico o Registro em 16/04/2019

Arquivamento 20000602874 de 16/04/2019 Protocolo 195653777 de 12/04/2019 NIRE 15200578513

Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13833408728709

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0 DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data serem observadas as prescrições legais, aplicáveis e as boas Normas Contábeis procedendo-se a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado do Exercício, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal e os sócios dispensam as realizações de reuniões, deliberando por escrito sobre assuntos de interesse da sociedade, que importem em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) de seu capital.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades empresárias, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor estabelecidas para as sociedades simples.

**DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e mesmo que ocorra o falecimento ou interdição de quaisquer uns dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, receberão todos os seus haveres, através de balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

**DA VENDA OU CESSÃO DE COTAS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer um dos sócios que pretender se desligar da sociedade terá que apresentar aos outros sócios, expressamente por escrito, a proposta de retirada em condições de absoluta reciprocidade, ficando o sócio que receber a proposta obrigado a, num prazo de 60 dias a contar da recepção do documento, a manifestar a sua disposição na aquisição das cotas do sócio retirante, e no seu silêncio, considerar-se-á inaceita a proposta, permitindo ao sócio que deseja retirar-se, negociar suas cotas com quem lhe aprouver;

**DO PRÓ-LABORE E DA PARTILHA DE LUCROS E PREJUÍZO**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios receberão mensalmente, Pró-Labore, cuja importância mensal e fixa será debitada à Conta de Despesas Gerais, tudo de conformidade com a Legislação fiscal vigente; os lucros ou prejuízos apurados anualmente em Balanço serão partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas.

**DO FÓRUM**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM- PARA.

Req: 81900000166145

Página 4



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 0 DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO  
CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em única via.

BELEM, 9 de abril de 2019.

  
ANTONIO PAULO DA SILVA

  
HELIO COSTA DE OLIVEIRA



Req: 81900000166145

Página 5



Certifico o Registro em 16/04/2019

Arquivamento 20000602874 de 16/04/2019 Protocolo 195653777 de 12/04/2019 NIRE 15200578513

Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 13833408728709



195653777

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	195653777 - 12/04/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 15200578513  
CNPJ 00.654.914/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019  
SOB N: 20000602874

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000602874

Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

16/04/2019

1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL  
E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

**HELIO COSTA DE OLIVEIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/12/1961, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 128.641.372-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1556391, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na RUA WE 14B, 601, CONJUNTO CIDADE NOVA II, CIDADE NOVA, ANANINDEUA, PA, CEP 67130420, BRASIL.

**ANTONIO PAULO DA SILVA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/10/1957, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.634.802-82, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1782091, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado na TRAVESSA JOSÉ DE ALCÂNTARA, 9, PARQUE VERDE, BELÉM, PA, CEP 66635485, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15200578513, com sede na Rua da Assembleia, 170-A, Maracangalha Belém, PA, CEP 66.110-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **00.654.914/0001-76**, deliberam de pleno e comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;  
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS.

**CNAE FISCAL**

**7112-0/00 - serviços de engenharia**  
**4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários**  
**4120-4/00 - construção de edifícios**  
**4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias**  
**4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.**



Req: 81900000216380

Página 1



Certifico o Registro em 21/05/2019  
Arquivamento 20000607773 de 21/05/2019 Protocolo 195537823 de 20/05/2019 NIRE 15200578513  
Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 10266945410850



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL  
E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

**4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
9102-3/02 - restauração e conservação de lugares e prédios históricos**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM-PARÁ.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**DO NOME EMPRESARIAL**

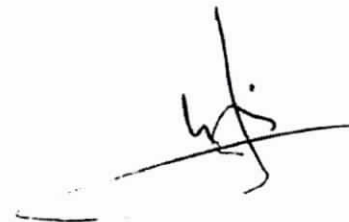
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA.** Com nome de fantasia **SENENGE CONSTRUÇÃO.**

**DA SEDE E REPRESENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua da Assembleia, 170-A, Maracangalha Belém, PA, CEP 66.110-190, podendo criar filiais, agências e depósitos em quaisquer outras localidades do Território Nacional.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social da sociedade é no valor de **R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, dividido em **5.000.000 (CINCO MILHÕES)** quotas de Capital no valor unitário de **R\$ 1,00(UM REAL)** cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:



Req: 81900000216380

Página 2



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 00.654.914/0001-76

<b>SÓCIOS:</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR_R\$</b>
<b>HELIO COSTA DE OLIVEIRA</b>	<b>98</b>	<b>4.900.00</b>	<b>4.900.000,00</b>
<b>ANTONIO PAULO DA SILVA</b>	<b>2</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>5.000.000</b>	<b>5.000.000,00</b>

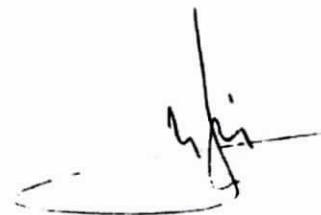
**CLÁUSULA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade tem como objeto social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS. Podendo explorar outros ramos de negócios, sendo estes lícitos e de interesse social.

**CNAE FISCAL**

- 71.12-0-00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**
- 41.10-7-00 – INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.**
- 41.20-4-00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.**
- 42.11-1-01 – CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**
- 42.22-7-01 – CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.**
- 42.91-0-00 – OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS.**
- 43.21-5-00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA,**
- 91.02-3/02 – RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS**



Req: 81900000216380

Página 3



Certifico o Registro em 21/05/2019  
Arquivamento 20000607773 de 21/05/2019 Protocolo 195537823 de 20/05/2019 NIRE 15200578513  
Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 10266945410850

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL  
E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **HELIO COSTA DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SETIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta data serem observadas as prescrições legais, aplicáveis e as boas Normas Contábeis procedendo-se a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado do Exercício, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil Lei nº. 10.406 de 10.01.2002.

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal e os sócios dispensam as realizações de reuniões, deliberando por escrito sobre assuntos de interesse da sociedade, que importem em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) de seu capital.



Req: 81900000216380

Página 4



Certifico o Registro em 21/05/2019  
Arquivamento 20000607773 de 21/05/2019 Protocolo 195537823 de 20/05/2019 NIRE 15200578513  
Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 10266945410850



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL  
E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 00.654.914/0001-76

**CLAUSULA DÉCIMA:** Quando houver omissão de normas específicas regentes das sociedades empresárias, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor estabelecidas para as sociedades simples.

**DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e mesmo que ocorra o falecimento ou interdição de quaisquer uns dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, receberão todos os seus haveres, através de balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

**DA VENDA OU CESSÃO DE COTAS**

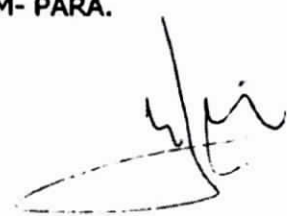
**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Qualquer um dos sócios que pretender se desligar da sociedade terá que apresentar aos outros sócios, expressamente por escrito, a proposta de retirada em condições de absoluta reciprocidade, ficando o sócio que receber a proposta obrigado a, num prazo de 60 dias a contar da recepção do documento, a manifestar a sua disposição na aquisição das cotas do sócio retirante, e no seu silêncio, considerar-se-á inaceita a proposta, permitindo ao sócio que deseja retirar-se, negociar suas cotas com quem lhe aprover;

**DO PRÓ-LABORE E DA PARTILHA DE LUCROS E PREJUÍZO**

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios receberão mensalmente, Pró-Labore, cuja importância mensal e fixa será debitada à Conta de Despesas Gerais, tudo de conformidade com a Legislação fiscal vigente; os lucros ou prejuízos apurados anualmente em Balanço serão partilhados entre os sócios na proporção de suas cotas.

**DO FÓRUM**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece BELÉM- PARA.



Req: 81900000216380

Página 5




**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL  
E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ nº 00.654.914/0001-76**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELÉM-PARÁ, 13 de maio de 2019.

  
HELIO COSTA DE OLIVEIRA

  
ANTONIO PAULO DA SILVA

Req: 8190000216380

Página 6



Certifico o Registro em 21/05/2019  
Arquivamento 20000607773 de 21/05/2019 Protocolo 195537823 de 20/05/2019 NIRE 15200578513  
Nome da empresa SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 10266945410850



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	SENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	195537823 - 20/05/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 15200578513  
CNPJ 00.654.914.0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019  
SOB N: 20000607773

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000607773

Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

21/05/2019

